

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

## TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 153/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O “MUNICÍPIO DE SUZANO” E A “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SUZANO – APAE” COM O ESCOPO DE APRIMORAR O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO “ATENDIMENTO CLÍNICO, AMBULATORIAL E ESTIMULAÇÃO PRECOCE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL” NOS TERMOS DO PLANO DE TRABALHO APRESENTADO, COM OS RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDAS IMPOSITIVAS, CONFORME DECIDIDO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04.370/2025, DE 25/04/2025.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SUZANO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.056/0001-21, com sede na Rua Baruel, nº 501, nesta cidade e Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde **DIEGO ALVES FERREIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 966.225.631-87 e RG 63.275.164-2, com domicílio na Av. Paulo Portela, 210 – sala 316 - doravante simplesmente denominado “MUNICÍPIO DE SUZANO” contando com a aprovação do “**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS**”, através de seu Presidente, **CLEIDE TOMOKO TOMIOKA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.628.344.6/SP, inscrita no CPF/MF nº 004.349.108-13, residente e domiciliado na Rua Eliziel Alves Costa, 40 – Suzano, doravante simplesmente denominado “**CONSELHO**”, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº. 3.555, de 10/05/2007, e a “**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SUZANO – APAE**”, pessoa jurídica de direito privado, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.908.742/0001-09, com sede Rua Vereador Romeu Graciano, nº. 301, Vila Mazza, em Suzano, no Estado de São Paulo, devidamente representada por sua Presidente, Sra. **SILMARA DOS REIS COIMBRA**, portadora do RG nº 41.312.064-4, simplesmente designada “**INSTITUIÇÃO**”, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, com fulcro na Lei nº 13.019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, a saber:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

**1.1.** O presente Termo de Colaboração tem por objetivo, a aquisição de bens permanentes, consistindo na compra de um veículo automotor de 7 (sete) lugares e equipamentos para cozinha, destinados ao fortalecimento das ações para o atendimento da APAE-Suzano, conforme Plano de Trabalho anexo, que integra o presente.

**1.2.** O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alterações, mediante termo aditivo, proposta previamente justificada pela INSTITUIÇÃO e parecer técnico favorável do órgão competente e ratificado pelo Titular da Secretaria, respeitada a legislação vigente.

**1.3** O Plano de Trabalho, a que alude o item anterior, encontra-se detalhado no processo administrativo protocolado sob nº. 04370/2025, de 25/04/2025, do “MUNICÍPIO”, onde a “INSTITUIÇÃO” demonstrou a sua disposição e se compromete a prestar atendimento, nos termos do que consta nos Anexos 1 ao 6, que compõem o seu Plano de Trabalho, constante do mencionado Processo Administrativo. O referido Projeto e a celebração deste Termo de Colaboração foram aprovados pelo “CONSELHO”.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

## CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

### 2.1. Constituem obrigações do "MUNICÍPIO":

- 2.1.1. transferir os recursos financeiros consignados na **CLÁUSULA QUARTA** do presente Termo de Colaboração, mediante repasses mensais, na conformidade do cronograma de desembolso;
- 2.1.2. dar conhecimento à "**INSTITUIÇÃO**" das normas programáticas e administrativas do Projeto que se constitui o objeto deste Termo de Colaboração;
- 2.1.3. apoiar tecnicamente a "**INSTITUIÇÃO**" na execução das atividades objeto deste Termo de Colaboração
- 2.1.4. promover o treinamento dos recursos humanos da "**INSTITUIÇÃO**", necessários à execução administrativa do presente, sempre que necessário;
- 2.1.5. assessorar, supervisionar, acompanhar e avaliar, a execução do objeto pela "**INSTITUIÇÃO**" em decorrência deste Termo de Colaboração, para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;
- 2.1.6. monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Colaboração, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria, diligências e visitas in loco, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- 2.1.7. proceder, mensalmente, à avaliação das atividades técnicas do Plano de Trabalho, propondo, a qualquer tempo, as reformulações que entender cabíveis, por parte da "**INSTITUIÇÃO**", desde que não estejam sendo alcançadas as finalidades visadas, efetuando, ainda, ao cabo da vigência do presente Termo de Colaboração, uma avaliação com vistas a examinar a possibilidade de sua prorrogação ou continuidade, se o caso;
- 2.1.8. examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à "**INSTITUIÇÃO**";
- 2.1.9. assinalar prazo para que a "**INSTITUIÇÃO**" adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes conforme **Decreto Municipal nº. 7076, de 10 de janeiro de 2003**;
- 2.1.10. comunicar ao "**CONSELHO**" as irregularidades verificadas e não sanadas pela "**INSTITUIÇÃO**" quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos, para os fins do disposto na legislação própria, caso ocorra;
- 2.1.11. notificar a Câmara Municipal e demais entidades previstas em lei, além do "**CONSELHO**", acerca da liberação de recursos financeiros relacionadas a este Termo de Colaboração, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de liberação;
- 2.1.12. exercer o acompanhamento e o controle da exata aplicação dos recursos utilizados pela "**INSTITUIÇÃO**", através da análise prévia da respectiva prestação de contas pelo setor competente, o qual emitirá parecer circunstanciado sobre a fiscalização realizada, observando o contido no Plano de Trabalho e neste Termo de Colaboração, sem prejuízo da análise contábil por parte da Comissão Municipal competente quanto aos recursos disponibilizados para tal fim, de forma a subsidiar a decisão conclusiva do "**CONSELHO**".

## CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO

### 3.1. Constituem obrigações da "INSTITUIÇÃO":

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

82

- 3.1.1. executar o Projeto, a que se refere a **CLÁUSULA PRIMEIRA**, na conformidade do Plano de Trabalho, utilizando os recursos financeiros repassados pelo "**MUNICÍPIO**" exclusivamente no período de competência previsto neste instrumento;
- 3.1.2. zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo "**MUNICÍPIO**" e aprovadas pelo "**CONSELHO**";
- 3.1.3. proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços, sem discriminação de qualquer natureza, e sem a cobrança de quaisquer valores das mesmas ou de seus familiares ou de seus responsáveis;
- 3.1.4. manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste Termo de Colaboração;
- 3.1.5. acolher as orientações que lhe forem dadas pela assessoria técnico-administrativa do "**MUNICÍPIO**", destinada à execução das atividades programadas;
- 3.1.6. abrir conta bancária específica para a movimentação financeira dos recursos oriundos deste Termo de Colaboração, de onde só deverão ser movimentados para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ou ordem bancária, ou, ainda, para a aplicação no mercado financeiro;
- 3.1.7. aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo "**MUNICÍPIO**" em Caderneta de Poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um (1) mês, ou em Fundo de Aplicação Financeira de Curto Prazo ou Operação de Mercado Aberto, lastreada em Título da Dívida Pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um (1) mês;
- 3.1.8. aplicar, integralmente, os recursos provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas com os valores repassados pelo "**MUNICÍPIO**", no desenvolvimento das atividades especificadas no Plano de Trabalho pertinente;
- 3.1.9. prestar contas ao "**MUNICÍPIO**" de acordo com o estabelecido na **CLÁUSULA SEXTA** deste instrumento;
- 3.1.10. manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo do "**MUNICÍPIO**" e do "**CONSELHO**", de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;
- 3.1.11. assegurar ao "**MUNICÍPIO**" e ao "**CONSELHO**" as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Termo de Colaboração, especialmente para assegurar a qualidade do trabalho desenvolvido e a adequada aplicação dos recursos financeiros repassados;
- 3.1.12. repor ou restituir, ao "**MUNICÍPIO**", o numerário, devidamente atualizado no período, até a data do efetivo depósito, quando houver o descumprimento da sua utilização;
- 3.1.13. autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do "**MUNICÍPIO**" e do "**CONSELHO**", bem como dos órgãos das demais esferas governamentais no respectivo Projeto, cujos recursos tenham origem nas disposições deste Termo de Colaboração, quando for o caso;
- 3.1.14. arcar, única e exclusivamente, com todo e qualquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrentes da execução do presente instrumento.
- 3.1.15. quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração;
  - a) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;
  - b) garantir sua guarda e manutenção;
  - c) comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;

*[Handwritten signatures and initials]*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

## Estado de São Paulo

- d) arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;
- e) em caso de furto ou roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC; e
- f) durante a vigência do Termo de Colaboração, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial.

### CLÁUSULA QUARTA: DO IMPORTE A SER LIBERADO

4.1. Para a regular execução do presente Termo de Colaboração, o "MUNICÍPIO" repassará à "INSTITUIÇÃO", o valor total de até **R\$ 233.665,22 (duzentos e trinta e três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos)**

4.2. O valor especificado no item anterior deverá ser repassado, pelo "MUNICÍPIO" à "INSTITUIÇÃO", em 1 (uma) parcela única no valor de **R\$ 233.665,22 (duzentos e trinta e três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos)**, cuja despesa correrá à conta da dotação **01.09.90.10.122.1002.2005.4.4.50.52.00 – ficha 753 – fonte 08**, constante do orçamento vigente e futuro do "MUNICÍPIO", que será regularmente empenhado, em nome da "INSTITUIÇÃO", para atender a tal finalidade.

### CLÁUSULA QUINTA: DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O "MUNICÍPIO" efetuará repasses dos recursos financeiros à "INSTITUIÇÃO" de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, de acordo com a legislação vigente. Os recursos serão transferidos na forma de repasses total, mediante aprovação da aplicação dos recursos financeiros anteriormente recebidos, observados os parâmetros já estabelecidos.

### CLÁUSULA SEXTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A "INSTITUIÇÃO" prestará contas ao "MUNICÍPIO", conforme o contido no Decreto Municipal nº. 7076, de 10 de janeiro de 2003, da seguinte forma.

6.1.3. **final:** nos moldes dos Anexos "1/3", "2/3" e "3/3" do citado Decreto até **30 dias após o recebimento do último repasse** efetuado pelo Município, sem prejuízo das prestações de contas previstas nos incisos anteriores.

6.2. Na prestação de contas deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos, mediante ofício específico:

- 6.2.1. relatório das ações que comprovem o atingimento do objeto definido no Plano de Trabalho;
- 6.2.2. demonstrativo de execução físico-financeiro (Anexo "1/3" do Decreto nº. 7076/03);
- 6.2.3. demonstrativo mensal de despesas conforme Projeto (Anexo "2/3" do Decreto nº. 7076/03);
- 6.2.4. relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo "MUNICÍPIO" conforme ordem cronológica de data de emissão do respectivo documento (e não da data de quitação), o respectivo pagamento no local apropriado (Anexo "3/3" do Decreto nº. 7076/03);
- 6.2.5. cópia dos extratos da conta bancária específica e conciliação bancária relativo ao Termo de Colaboração, se necessário;
- 6.2.6. cópia do Termo de Colaboração;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

## Estado de São Paulo

- 6.2.7. documentos de despesa, que deverão ser referentes ao mês de competência do recurso repassado, os quais conterão, ainda, obrigatoriamente, a indicação, nos respectivos originais, da menção expressa de todos os aspectos atinentes (identificação do Termo de Colaboração, da fonte dos recursos repassados, etc.), para, em seguida, serem extraídas as cópias reprográficas que serão juntadas nas respectivas prestações de contas. Os originais dos documentos ficarão arquivados na "INSTITUIÇÃO", à disposição dos órgãos fiscalizadores, podendo ser requisitados para verificação, na forma da legislação própria, com ulterior devolução;
- 6.2.8. estatuto social e suas eventuais alterações, acompanhado da ata da eleição da atual Diretoria, devidamente arquivados no Cartório competente;
- 6.2.9. balanço patrimonial e/ou demonstrativo de receita e despesa do exercício já exigível;
- 6.2.10. declaração da existência de fato e de funcionamento da "INSTITUIÇÃO", relativa ao exercício em que o numerário foi recebido, firmada por autoridade pública estadual ou federal, com jurisdição neste Município;
- 6.2.11. manifestação expressa do Conselho Fiscal, ou órgão correspondente da "INSTITUIÇÃO" sobre a exatidão do montante comprovado, atestando estar depositada eventual parcela ainda não aplicada;
- 6.2.12. comprovante de recolhimento previdenciário que, por ventura, resulte da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável, ou declaração expressa, sob as penas da lei, da sua não-incidência (Decreto nº. 7076/03, art. 11, V);
- 6.2.13. comprovante do recolhimento das demais obrigações patronais, que resultem da execução do contrato, ou declaração expressa, sob as penas da lei, da sua não-incidência (Decreto nº. 7076/03, art. 11, VI);
- 6.2.14. declaração, sob as penas da lei, de que expõe, em seu átrio ou portaria, que o respectivo objetivo social e/ou Programa/Projeto é desenvolvido com recursos públicos, especificando a esfera colaboradora e o órgão repassador, conforme modelo fornecido pelo "MUNICÍPIO";
- 6.2.15. comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo "MUNICÍPIO", por ocasião da prestação de conta final.

6.3. Na prestação de conta **final** deverão ser atendidos os subitens de 6.2.1 a 6.2.9 e de 6.2.11 a 6.2.16 do item 6.2, acima.

6.4. Qualquer despesa em desconformidade com os percentuais previstos no Plano de Trabalho e/ou Plano de Aplicação do Projeto deverá ser previamente apreciada pelo responsável do setor competente do "MUNICÍPIO", para ulterior deliberação do "CONSELHO", com vistas a regular autorização, sob pena de não ser aceita.

6.5. Não serão aceitas, pelo "MUNICÍPIO", as despesas referentes a juros de qualquer natureza, inclusive taxa de administração, tarifa de excesso ou qualquer tarifa oriunda de saldo devedor que a "INSTITUIÇÃO" venha a ter na execução dos trabalhos propostos.

6.6. Os resultados apurados serão analisados e poderão sofrer ajustes, para mais ou para menos e/ou definição de novas metas, de acordo com as pactuações entre as partes.

6.7 Fica autorizada a realocação e redistribuição de rubricas em até 5% (cinco por cento) de seus respectivos montantes, desde que devidamente justificada e formalizada tal medida em sede de prestação de contas mensal, devendo constar, especialmente, a origem e destinação dos valores.

6.8. Além dos documentos estabelecidos nos anexos 1/6 do Plano de Trabalho para verificação de metas, outros poderão ser solicitados à instituição, sempre que necessário.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

## Estado de São Paulo

6.9. Os indicadores de qualidade estabelecidos serão reavaliados, quando necessário, mediante justificativa da Instituição, a fim de subsidiar as pactuações e ajustes das metas.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESTITUIÇÃO

7.1. A “INSTITUIÇÃO” compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo “MUNICÍPIO”, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, nas seguintes hipóteses:

- 7.1.1. inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Colaboração;
- 7.1.2. não apresentação da documentação exigida, conforme o caso;
- 7.1.3. utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

### CLÁUSULA OITAVA: DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

8.1. O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo do órgão municipal responsável pela execução da política pública voltada para a área da saúde do “MUNICÍPIO” e do “CONSELHO”, sem prejuízo daquelas desenvolvidas, interna e externamente, pelos demais órgãos e Poderes, na forma da legislação própria e, em especial, o Decreto Municipal nº. 7076, de 10 de janeiro de 2003.

### CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

9.1. Este Termo de Colaboração poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de quaisquer dos partícipes, ser rescindido ou denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas CLÁUSULAS ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

9.2. Quando da denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos através de Guia de Recolhimento, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do “MUNICÍPIO”, nos termos do parágrafo 6º do art. 116 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e modificações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA: DAS ALTERAÇÕES

10.1. Este Termo de Colaboração poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor, ou a adequação a qualquer outro fator superveniente.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Termo de Colaboração vigorará pelo período de **03 (três) meses, contados a partir da assinatura**, conforme previsto, podendo ser prorrogado, até o limite legal, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros, estejam sendo alcançadas as metas fixadas pelo respectivo Projeto e ocorra o interesse dos partícipes.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

12.1. O presente Termo de Colaboração é celebrado com lastro na Constituição Federal (art. 6º, 7º e 196, dentre outros); Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990 (art. 24 e seu parágrafo único, art. 25); a **Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 com as alterações posteriores; c.c. a Const. Estadual (arts. 219 e segs. c.c art. 144 e art. 111);** a LOM (arts. 178 e 180); e, ainda, o Decreto Municipal nº. 7076, de 10 de janeiro de 2003, diante do contido e decidido no Processo Administrativo nº. 04370/2025 de 25/04/2025, que o integra independentemente de transcrições, e a deliberação favorável do “CONSELHO”.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO VALOR ATRIBUÍDO

13.1. Para todos os efeitos legais, dá-se o valor total estimativo de **R\$ 233.655,22 (duzentos e trinta e três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos)** ao presente instrumento, conforme cálculos no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	MESES	VALOR MENSAL-R\$	TOTAL GERAL-R\$
“MUNICÍPIO”	1	R\$ 233.655,22	R\$ 233.655,22
TOTAIS	1	R\$ 233.655,22	R\$ 233.655,22

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. O setor competente do “MUNICÍPIO” providenciará a publicação do extrato do presente instrumento, dentro do prazo legal.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de SUZANO, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Colaboração e que não seja solucionada pelas partes de forma amigável e na esfera administrativa, ainda que outro concorra em competência, por mais privilegiado que seja.


E por estarem de acordo com as CLÁUSULAS e condições ajustadas, firmam o presente termo de Convênio em duas (2) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Suzano, 04 de julho de 2025.

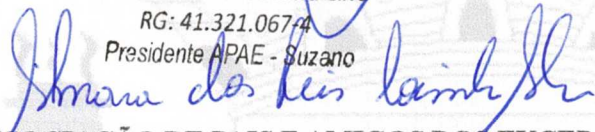
# PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

Estado de São Paulo

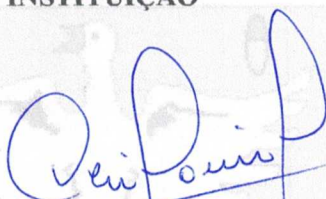
87

  
**MUNICÍPIO DE SUZANO/SP**  
**DIEGO ALVES FERREIRA**  
Secretário Municipal de Saúde  
**MUNICÍPIO**

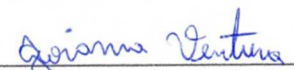
Silmara dos Reis Coimbra Silva  
RG: 41.321.06744  
Presidente APAE - Suzano

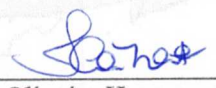


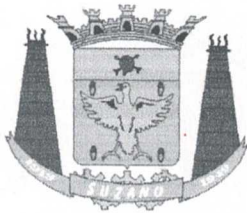
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SUZANO – APAE**  
**SILMARA DOS REIS COIMBRA SILVA**  
Presidente  
“INSTITUIÇÃO”

  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS**  
**Cleide Tomoko Tomioka**  
Presidente  
**CONSELHO**

Testemunhas:

1.   
Giovanna Caroline de Andrade Ventura  
RG: 56.022.466-7-SSP/SP

2.   
Thábata de Oliveira Haseyama  
RG: 40.909.081-5-SSP/SP



# Prefeitura Municipal de Suzano

ESTADO DE SÃO PAULO

88

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

### Termo de Colaboração nº 153/2025

**Conveniente:** Prefeitura Municipal de Suzano

**Conveniada:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SUZANO – APAE

**Objeto** Projeto “Atendimento clínico, ambulatorial e estimulação precoce para pessoas com deficiência intelectual” – PA 04.370/2025 – TERMO DE COLABORAÇÃO.

**Valor:** R\$ 233.655,22

**Exercício:** 2025

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do responsável pelo órgão concessor e entidade beneficiária, bem como dos interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” anexa;

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) a notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

Suzano, 04 de julho de 2025.

#### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

**Nome:** PEDRO CHARLES SHIRAKAWA ISHI

**Cargo:** PREFEITO MUNICIPAL

**CPF nº:** 367.657.888-08

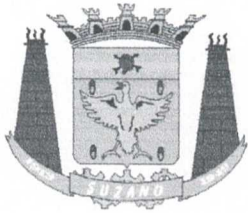
#### AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE CONVENIADA:

**Nome:** SILMARA DOS REIS COIMBRA

**Cargo:** Presidente

**CPF nº:** 327.534.278-95





# Prefeitura Municipal de Suzano

ESTADO DE SÃO PAULO

89

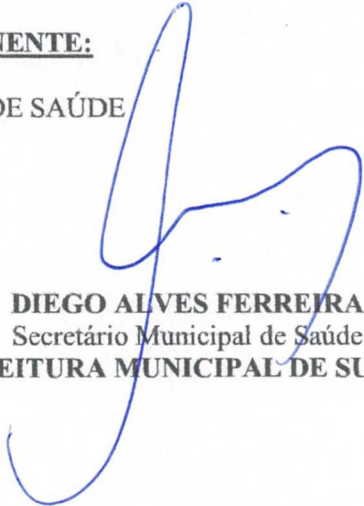
## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: DIEGO ALVES FERREIRA

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF nº: 966.225.631-87

  
**DIEGO ALVES FERREIRA**  
Secretário Municipal de Saúde  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

### PELA ENTIDADE CONVENIADA:

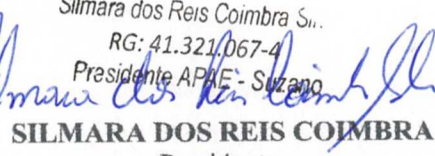
Nome: SILMARA DOS REIS COIMBRA

Cargo: Presidente

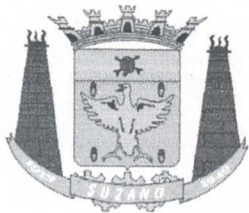
CPF nº: 327.534.278-95

e-mail institucional: [diretoria.apaesuzano@gmail.com](mailto:diretoria.apaesuzano@gmail.com)

e-mail pessoal: [silmarareiscoimbra@gmail.com](mailto:silmarareiscoimbra@gmail.com)

  
Silmara dos Reis Coimbra S.  
RG: 41.321.067-4  
Presidente APAE - Suzano  
**SILMARA DOS REIS COIMBRA**  
Presidente

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SUZANO – APAE**



# Prefeitura Municipal de Suzano

ESTADO DE SÃO PAULO

## CADASTRO DO RESPONSÁVEL


90

### ÓRGÃO:

<b>Nome:</b>	DIEGO ALVES FERREIRA
<b>Cargo:</b>	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>CPF nº:</b>	966.225.631-87
<b>Período de gestão:</b>	29/02/2024 – atual

- Obs:
1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório
  2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
  3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

  
**GIOVANNA CAROLINE DE ANDRADE VENTURA**  
Responsável pelo preenchimento





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Declaração de Atualização Cadastral

91

Eu, **DIEGO ALVES FERREIRA**, CPF **966.225.631-87**, atesto que na data de **09/01/2025** às **15:14:24** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **sms.gabinete@suzano.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

**F767CAAA6739B8AE95B927414D5B9FCEBEC327AA821A1FF62E8C4847386**

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

**837567dd-0071-45fb-b958-82036b9cd078**

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





# Prefeitura Municipal de Suzano

ESTADO DE SÃO PAULO

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

g20

### Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

**CNPJ:** 46.523.056/0001-21

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SUZANO  
- APAE

**CNPJ/CPF:** 49.908.742/0001-09

**COLABORAÇÃO N° 153/2025**

**DATA DA ASSINATURA:** 04/07/2025

**VIGÊNCIA:** 03 meses

**OBJETO:** Aprimorar o desenvolvimento do projeto “atendimento clínico, ambulatorial e estimulação precoce para pessoas com deficiência intelectual”

**VALOR:** R\$ 233.665,22

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Suzano, 04 de julho de 2025.

**DIEGO ALVES FERREIRA**  
Secretário Municipal de Saúde  
sms.gabinete@suzano.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
República Federativa do Brasil

Emissão de Empenhos  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO - 2025

93

Ficha: 753  
Fonte Recurso: 8 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEGISLATIVO  
Cód Aplicação: 100.0316 - GERAL TOTAL  
Tipo Empenho: Global  
Nota de Empenho: 9400  
Data do Empenho: 04/07/2025

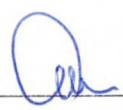
Processo Despesa  
PROCESSO COMPRA: 938/2025  
DESPESSA ADMINISTRATIVA - 938/2025

Credor  
Código: 488 - APAE SU AS DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
Endereço: VEREADOR ROMEU GRACIANO, 301  
CNPJ: 49.908.742/0001-09  
Telefone:  
Cidade: SUZANO  
Estado: SP  
Código Banco: 104  
Nome Banco: Caixa Econômica Federal  
Agência: 0642 - 4  
Conta: 000300002126 - 7

Dotação Orçamentária  
Projeto: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO  
Unidade: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
Sub-Unidade: 90 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Função: 10 - SAÚDE  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Proj/Atividade: 2005 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO SUS  
Atividade: 1002 - GESTÃO MAIS EFICIENTE  
Despesa: 445052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
Sub-Elemento: 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Histórico  
EMPENHO NECESSÁRIO PARA CUSTEAR AS DESPESAS COM BENS PERMANENTES PARA A ASSOCIAÇÃO ATRAVÉS DE EMENDA IMPOSITIVA - VEREADORA GERICE LIONE - tc

Valores  
Saldo Anterior: 233.665,22  
Saldo Atual: 0,00  
Por Extenso: duzentos e trinta e três mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos  
Total do Empenho: 233.665,22  
Saldo Líquido: 233.665,22

  
Emissor

  
Ordenador  
DIEGO ALVES FERREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



TC 153/25

# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 5 de agosto de 2025 | Caderno Municípios | Seção Atos Municipais

94

## EXTRATO

### EXTRATOS DE CONTRATOS

152 - CREDENCIADA: ITAÚ UNIBANCO S.A. - OBJETO: Prestação de serviços de arrecadação de multas de trânsito - PRAZO: 12 meses - DATA: 03/07/2025 - PA. 09.471/24 - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/25/SMTMU

153 - INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SUZANO - APAE - OBJETO: Atendimento clínico, ambulatorial e estimulação precoce para pessoas com deficiência intelectual - PRAZO 03 meses - DATA: 04/07/2025 - PA. 04.370/2025 - COLABORAÇÃO

155 - EMPRESA: VAZ CONSULTORIA INTEGRATIVA LTDA - OBJETO: Termo de Cooperação para o programa de descontos e vantagens para os servidores da Prefeitura e dependentes - PRAZO: 24 meses - DATA: 10/07/2025 - PA. 03.069/22 - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/22/SMA

### EXTRATOS DE ADITIVOS:

INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE APOIO PARA DEFICIENTES VISUAIS DE SUZANO - AADVIS - OBJETO: 1º Termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 165/2022 para acréscimo de valor - VALOR: R\$ 63.636,00 - DATA: 02/09/2022 - PA. 04.632/2022 - CHAMADA PÚBLICA 01/22/SMADS

INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE APOIO PARA DEFICIENTES VISUAIS DE SUZANO - AADVIS - OBJETO: 2º Termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 165/2022 para acréscimo de valor - VALOR: R\$ 62.208,00 - DATA: 14/04/2023 - PA. 04.632/2022 - CHAMADA PÚBLICA 01/22/SMADS

INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE APOIO PARA DEFICIENTES VISUAIS DE SUZANO - AADVIS - OBJETO: 3º Termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 165/2022 para acréscimo de valor - VALOR: R\$ 10.616,20 - DATA: 06/07/2023 - PA. 04.632/2022 - CHAMADA PÚBLICA 01/22/SMADS

INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE APOIO PARA DEFICIENTES VISUAIS DE SUZANO - AADVIS - OBJETO: 4º Termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 165/2022 para acréscimo de valor - VALOR: R\$ 39.744,00 - DATA: 15/04/2024 - PA. 04.632/2022 - CHAMADA PÚBLICA 01/22/SMADS

INSTITUIÇÃO: RECANTO DOS IDOSOS LUZ DIVINA - OBJETO: 3º aditivo ao Termo de Colaboração nº 162/24 para prorrogação de prazo de vigência - VIGÊNCIA: 07 dias - DATA: 30/06/2025 - PA. 06.376/2024 - COLABORAÇÃO

CONTRATADA: SONNER SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - OBJETO: 1º apostilamento ao Contrato nº 054/22 para correção monetária - VALOR: R\$ 767.036,52 - DATA: 01/07/2025 - PA. 00.673/2024 - PREGÃO Nº 034/2021

CONTRATADA: VIKS ELEVADORES LTDA ME - OBJETO: 1º apostilamento ao Contrato nº 076/2023 para correção monetária - VALOR: R\$ 281,30 - DATA: 01/07/2025 - PA. 03.024/2025 - COMPRA DIRETA



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

TC 153/25

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 09 - Edição Nº 155 - 05 de agosto de 2025

95

### SUMÁRIO

	Página
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO .....	1
CONVOCAÇÃO - ESTAGIÁRIOS .....	1
SEC. MUN. DE PLAN. E GESTÃO ORÇAMENTÁ- RIO .....	1
DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES .....	1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### CONVOCAÇÃO - ESTAGIÁRIOS

##### CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

A Prefeitura Municipal de Suzano, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que consta no Edital de chamamento Público nº 001/2025, CONVOCA os candidatos de acordo com a classificação, em conformidade com os cursos a comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Suzano, Rua Baruel, nº 501, sala 202, no período de 05 a 11 de agosto de 2025 para apresentar a documentação solicitada no edital e assumir as vagas remanescentes, o candidato que não comparecer no prazo estabelecido munido de todos os documentos necessários decará o direito da vaga.

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - ENSINO SUPERIOR EM PSICOLOGIA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
Kelly Tamara da Silva	4
Jeane Batista Oliveira Dizideri	5
Guilherme Corrêa Pacheco	6
Bianca Theodoro da Silva	7

Esta lista pode ser encontrada publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Suzano: <http://www.suzano.sp.gov.br/web/transparencia/imprensa-oficial/>

CINTIA RENATA LIRA DA SILVA - Secretária Municipal de Administração

##### CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

A Prefeitura Municipal de Suzano, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que consta no Edital de chamamento Público nº 002/2025, CONVOCA

os candidatos de acordo com a classificação, em conformidade com os cursos a comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Suzano, Rua Baruel, nº 501, sala 202, no período de 05 a 11 de agosto de 2025 para apresentar a documentação solicitada no edital e assumir as vagas remanescentes, o candidato que não comparecer no prazo estabelecido munido de todos os documentos necessários decará o direito da vaga.

##### PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - ENSINO SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ana Clara Teodoro Emerick Da Silva	2
Felipe Genovezzi Fernandes	3
Rafaella Gasparini	4

##### PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - ENSINO SUPERIOR EM DIREITO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Gabrielle Christine da Silva	3
Elisabeth Marcondes Manoel de Oliveira	4

Esta lista pode ser encontrada publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Suzano: <http://www.suzano.sp.gov.br/web/transparencia/imprensa-oficial/>

CINTIA RENATA LIRA DA SILVA - Secretária Municipal de Administração

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

##### EXTRATOS DE CONTRATOS

152 - CREDENCIADA: ITAÚ UNIBANCO S.A. - OBJETO: Prestação de serviços de arrecadação de multas de trânsito - PRAZO: 12 meses - DATA: 03/07/2025 - PA. 09.471/24 - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/25/SMTMU

153 - INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SUZANO - APAE - OBJETO: Atendimento clínico, ambulatorial e estimulação precoce para pessoas com deficiência intelectual - PRAZO 03 meses - DATA:

04/07/2025 - PA. 04.370/2025 - COLABORAÇÃO

155 - EMPRESA: VAZ CONSULTORIA INTEGRATIVA LTDA - OBJETO: Termo de Cooperação para o programa de descontos e vantagens para os servidores da Prefeitura e dependentes - PRAZO: 24 meses - DATA: 10/07/2025 - PA. 03.069/22 - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/22/SMA

##### EXTRATOS DE ADITIVOS:

INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE APOIO PARA DEFICIENTES VISUAIS DE SUZANO - AADVIS - OBJETO: 1º Termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 165/2022 para acréscimo de valor - VALOR: R\$ 63.636,00 - DATA: 02/09/2022 - PA. 04.632/2022 - CHAMADA PÚBLICA 01/22/SMADS

INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE APOIO PARA DEFICIENTES VISUAIS DE SUZANO - AADVIS - OBJETO: 2º Termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 165/2022 para acréscimo de valor - VALOR: R\$ 62.208,00 - DATA: 14/04/2023 - PA. 04.632/2022 - CHAMADA PÚBLICA 01/22/SMADS

INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE APOIO PARA DEFICIENTES VISUAIS DE SUZANO - AADVIS - OBJETO: 3º Termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 165/2022 para acréscimo de valor - VALOR: R\$ 10.616,20 - DATA: 06/07/2023 - PA. 04.632/2022 - CHAMADA PÚBLICA 01/22/SMADS

INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE APOIO PARA DEFICIENTES VISUAIS DE SUZANO - AADVIS - OBJETO: 4º Termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 165/2022 para acréscimo de valor - VALOR: R\$ 39.744,00 - DATA: 15/04/2024 - PA. 04.632/2022 - CHAMADA PÚBLICA 01/22/SMADS

INSTITUIÇÃO: RECANTO DOS IDOSOS LUZ DIVINA - OBJETO: 3º aditivo ao Termo de Colaboração nº 162/24 para prorrogação de prazo de vigência - VIGÊNCIA: 07 dias - DATA: 30/06/2025 - PA. 06.376/2024 - COLABORAÇÃO

CONTRATADA: SONNER SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - OBJETO: 1º apostilamento ao Contrato nº 054/22 para correção monetária - VALOR: R\$ 767.036,52 - DATA: 01/07/2025 - PA. 00.673/2024 - PREGÃO Nº 034/2021

CONTRATADA: VIKS ELEVADORES LTDA ME - OBJETO: 1º apostilamento ao Contrato nº 076/2023 para correção monetária - VALOR: R\$ 281,30 - DATA: 01/07/2025 - PA. 03.024/2025 - COMPRA DIRETA

LOCADORES: ALTINO YUTAKA ITO E OUTRA - OBJETO: 2º apostilamento ao Contrato nº 030/2023 para correção monetária - VALOR: R\$ 3.120,12 - DATA: 01/07/2025 - PA. 03.915/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: DAVI ALVES DE OLIVEIRA LTDA - OBJETO: 1º aditivo ao Contrato nº 002/2025 para prorrogação de prazo de vigência e valor - VIGÊNCIA: 06 meses - VALOR: R\$ 1.671.840,00